

“Meu interesse está no **futuro**, pois é lá
que vou passar o **resto de minha vida”**

- Charles Kettering

CARTILHA **DO** PARTICIPANTE





A principal função do OABPrev-SC é auxiliar o participante a criar uma poupança previdenciária para dar suporte aos riscos sociais básicos de sobrevivência, invalidez e morte, visando a manutenção do seu padrão de vida e o de sua família. Essa poupança, na ocasião apropriada, irá respaldar o pagamento de uma renda mensal para o participante ou para os seus beneficiários.

Muitos são os benefícios oferecidos pelo OABPrev-SC. Entretanto, o primeiro passo para poder usufruí-los plenamente é conhecê-los. Assim, apresentamos esta cartilha que lhe dará, além de informações sobre os benefícios, todas as dicas sobre o funcionamento do plano.

Conheça o **OABPrev-SC**



O OABPrev-SC é uma entidade fechada de previdência complementar, criado para administrar planos de previdência e instituído pela OAB/SC, pela CAASC e pelo Sicoob Advocacia. Através do OABPrev-SC, os advogados e seus dependentes têm acesso ao PBPA, que é o Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado, que se traduz em um plano previdenciário cujo objetivo oferecer cobertura complementar aos riscos sociais básicos: Sobrevivência (na forma de aposentadoria programada ou diferida), Invalidez (na forma de aposentadoria por Invalidez Total e Permanente) e Morte (na forma de Pensão por Morte aos Beneficiários designados pelo participante).

Pode participar do plano todo advogado devidamente inscrito na OAB/SC, seus dependentes, se estiverem inscritos na Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina e os cooperados do Sicoob Advocacia.

Benefícios



Aposentadoria Programada

Benefício calculado em função do saldo da conta individual, da expectativa de vida e da rentabilidade obtida durante o período de acumulação dos recursos, dentre outros fatores, e de acordo com a opção escolhida para o recebimento do benefício. Quando da solicitação do benefício é possível sacar até 20% do saldo de contas.



Requisitos: ter pelo menos 18 anos de idade e 06 meses de vinculação ao plano.

Aposentadoria Diferida

Benefício calculado em função do saldo da conta individual e de acordo com a opção escolhida para o recebimento do benefício.



Requisitos: estar em BPD e ter pelo menos 18 anos de idade

Aposentadoria por Invalidez Total e Permanente

Benefício calculado em função do saldo da conta individual, expectativa de vida, rentabilidade obtida durante o período de acumulação dos recursos e de acordo com a opção escolhida para o recebimento do benefício. Caso o participante tenha optado pela contratação da PAR (Parcela Adicional de Risco), será adicionado na base de cálculo o pecúlio da seguradora MAG.



Requisitos: ter reconhecida a invalidez por junta médica ou estar aposentado por invalidez pela Previdência Social.

Caso o participante tenha contratado a PAR, deverá seguir os requisitos constantes do regulamento da Seguradora, bem como estar com suas contribuições em dia.

Pensão por Morte

Benefício calculado em função do saldo da conta individual, expectativa de vida dos beneficiários, rentabilidade obtida durante o período de acumulação dos recursos e de acordo com a opção escolhida para o recebimento do benefício. Caso o participante tenha optado pela contratação da PAR, será adicionado na base de cálculo o pecúlio da seguradora MAG.

 **Requisitos:** falecimento do participante ativo ou em benefício.

Caso o participante tenha contratado a PAR, deverá estar com suas contribuições em dia.

Formas de recebimento da renda mensal

Independentemente do benefício solicitado, o plano permite que o participante escolha entre as seguintes opções de renda mensal:

-  **A.** Renda Mensal por Prazo Determinado, calculada com base no saldo da conta individual. A partir do prazo mínimo de 05 anos, você pode escolher por quanto tempo deseja receber a renda.
-  **B.** Renda Mensal por Prazo Indeterminado, calculada com base no saldo da conta individual e a expectativa de vida do participante ou do beneficiário.
-  **C.** Renda Mensal equivalente a um Percentual de, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) do saldo da conta individual vigente na data do cálculo, recalculada anualmente.

Importante: as rendas serão recalculadas anualmente, com base no saldo remanescente da conta individual e a opção escolhida na data da solicitação. O recebimento será sempre em forma de renda mensal. O plano do OABPrev-SC **não** garante a renda vitalícia, ou seja, cada participante utilizará o seu saldo, enquanto existir, que é fruto de sua contribuição ao plano.

Conceitos Importantes



Contribuição Básica

É a contribuição destinada a acumular recursos para a aposentadoria programada. Ela compõe o saldo da conta individual e é obrigatória.

Contribuição Eventual

Contribuição livre e opcional que também compõe a conta individual do participante. Também chamada de aporte.

Conta Individual

O saldo da conta individual é composto pelas contribuições básicas, eventuais e portabilidades de entrada e é atualizado mensalmente pela rentabilidade dos investimentos, subtraída a taxa de administração, através da cota do plano.

Contribuição de Risco (PAR)

O participante pode optar pelas coberturas adicionais de risco de aposentadoria por invalidez total e permanente e pensão por morte, cujo objetivo é dar suporte na ocorrência do evento enquanto o saldo da conta individual ainda não é suficiente para formar a renda. Esses valores não acumulam no fundo do participante, uma vez que são repassados mensalmente à seguradora. A seguradora responsável pelas coberturas de risco do OABPrev Santa Catarina é a MAG.

Importante: os pecúlios serão pagos ao OABPrev-SC, que creditará os valores na conta individual do participante para pagamento do benefício exclusivamente sob a forma de renda.

Portabilidade

Instituto que consiste na transferência dos recursos financeiros acumulados na Entidade de origem para a Entidade de destino, realizada entre planos com modalidades compatíveis. A portabilidade tem caráter irrevogável e irretratável, e seu exercício implicará o cancelamento da inscrição do participante no plano. A carência para a solicitação da portabilidade é de 36 meses e é possível ser realizada apenas para planos na modalidade PGBL ou compatíveis.

Valores portados originados de outras Instituições de Previdência Complementar poderão ser sacados no OABPrev-SC.

Resgate Total

Instituto que consiste no saque do saldo da conta individual. Há incidência de imposto de renda, conforme opção de tributação escolhida na data de adesão ao plano e a carência para a solicitação do resgate é de 36 meses.

Resgate Parcial

Instituto que consiste no saque de parte do saldo da conta individual. É permitido sacar até 20% do que foi contribuído para aposentadoria programada a cada 2 anos e até 100% das contribuições eventuais (aportes) e portabilidades de entrada a qualquer tempo após o cumprimento da carência inicial de 36 meses de vinculação ao plano. Há incidência de imposto de renda, conforme opção de tributação escolhida na data de adesão ao plano.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Instituto que permite ao participante, após a cessação do vínculo com o Instituidor do plano, suspender as contribuições básicas enquanto aguarda completar os requisitos para a solicitação da aposentadoria diferida. A carência para a solicitação do BPD é de 36 meses.

O BPD deve ser solicitado antes de o participante ter a condição de receber qualquer outro benefício oferecido no plano, sendo que a opção por este instituto não impede a posterior escolha pelos Institutos da Portabilidade ou do Resgate.

Cota

A cota corresponde à fração do patrimônio. A valorização da cota se dará através dos rendimentos que compõem o patrimônio do plano.

Taxa de Administração

É a taxa cobrada anualmente sobre o valor total do patrimônio acumulado na conta individual do participante. No OABPrev-SC, a taxa atual de administração é 0,35%a.a.

Reajuste Anual

Anualmente, em junho, os valores das contribuições são reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com o objetivo de manter o poder aquisitivo de seu dinheiro aplicado, sendo que, para os que optaram pela contratação das parcelas adicionais de risco (invalidez e pensão), o reajuste destas contribuições, além do percentual aplicado referente ao INPC, também terá a aplicação do reenquadramento etário.



Segurança



- O OABPrev-SC é fiscalizado pela Superintendência de Previdência Complementar – Previc, pela Governança Corporativa do OABPrev-SC, formada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e Diretoria Executiva. Para dar mais segurança aos gestores, a entidade conta com uma auditoria externa, independente e responsável por avaliar os controles internos e os registros contábeis da Instituição.
- Todos os recursos aplicados (contribuições mensais, aportes eventuais e portabilidades) são aplicados de forma nominativa e intransferível, mantidos em conta individual, em nome do titular. Assim, não existe solidariedade e nem mutualismo.
- Se o participante falecer antes de solicitar ou receber o benefício de aposentadoria, seus beneficiários usufruirão do fundo constituído acrescido, se for o caso, da PAR (Parcela Adicional de Risco), em forma de renda mensal. O mesmo acontece no caso de falecimento de participante já em gozo de benefício, conforme as regras estabelecidas no regulamento do plano.

- No caso de falecimento do participante e na ausência de dependentes ou inscrição de beneficiários, todos os recursos do participante, devidamente corrigidos, serão disponibilizados para os herdeiros do participante falecido, respeitada a ordem de vocação hereditária definida pelo Código Civil.
- O plano foi criado sob as regras da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e está inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (CNPB) sob o número 2004002956 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 86.897.105/0001-00.



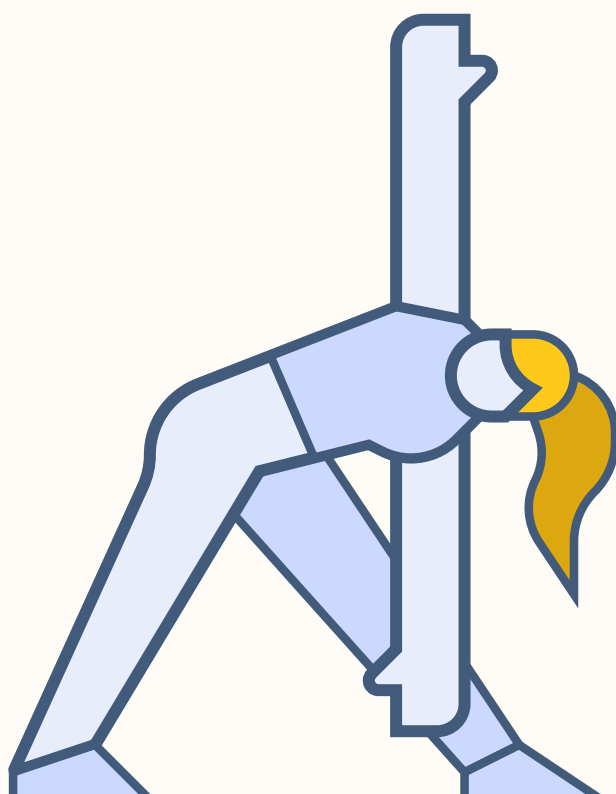
Flexibilidade



O participante pode solicitar a alteração dos valores das contribuições a qualquer tempo, bastando enviar ao OABPrev-SC o formulário próprio para este fim. Desta forma, a construção do patrimônio pode ser ajustada de acordo com a vontade e disponibilidade financeira do titular do plano.

A definição dos beneficiários é de livre escolha do participante e pode ser alterada sempre que for necessário ou conveniente.

Possibilidade de usar o dinheiro acumulado ao longo dos anos como quiser, seja como complemento de renda mensal, ou para realizar um sonho.

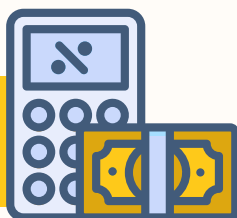


Diferenciais



1. Rentabilidade - Rentabilidade líquida obtida é repassada integralmente;
2. Facilidade e Transparência - Acesso ao Portal da Transparência;
3. Benefício Fiscal - Até o limite de 12% da renda bruta anual tributável;
4. Abono Anual - Pagamento do benefício em 13 (treze) parcelas anuais;
5. Participação direta na administração - Qualquer participante pode participar da administração do seu plano de previdência;
6. Planejamento Sucessório - Escolha livre de beneficiários;
7. Autogestão - Através da plataforma de acesso restrito no site e app.

Tributação



No momento da adesão ao plano, o participante deverá optar por uma das modalidades de tributação que são:

- 1.** Progressiva (Antecipada) - A incidência do imposto se dá conforme tabela progressiva divulgada anualmente pela Receita Federal, vigente à época. Esta tributação está sujeita a ajuste na declaração anual de Imposto de Renda.
- 2.** Regressiva (Definitiva) - A incidência de imposto varia de 35% a 10% sobre o saldo acumulado, de acordo com o período de acumulação de recursos. Esta tributação é definitiva e não permite ajuste na declaração anual.

Depois de optar pelo regime de tributação, não será mais possível mudar sua escolha, pois a opção é feita na data de ingresso no plano, conforme Lei nº 11.053 de 29/12/2004.

Tributação



Tabela Progressiva Mensal

No benefício – Divulgada anualmente pela Receita Federal (alíquotas variam de 0% a 27,5%).

No resgate – 15%

Tabela Regressiva

Para pagamento de Resgate ou Benefício

Prazo de acumulação de cada aporte

Alíquota IR (%)

Até 2 anos

35

Mais de 2 anos até 4 anos

30

Mais de 4 anos até 6 anos

25

Mais de 6 anos até 8 anos

20

Mais de 8 anos até 10 anos

15

Mais de 10 anos

10

Lembrando – As contribuições realizadas serão dedutíveis para o Imposto de Renda, caso sua declaração seja feita na modalidade completa, abatendo da base de cálculo até um limite de 12% da renda bruta anual.

Canais de comunicação



Através do **site do OABPrev-SC** (www.oabprev-sc.org.br) é possível ter acesso às informações de seu plano, atualizar seus dados cadastrais e gerar boletos.



E-mail – contato@oabprev-sc.org.br



Fone – (48) 32227440



Facebook – facebook.com/oabprevsc



Instagram – [@oabprevsc](https://www.instagram.com/oabprevsc)



LinkedIn – [/company/oabprevsc](https://www.linkedin.com/company/oabprevsc)



Avenida Hercílio Luz, 639, sala 211 – Centro, Florianópolis,
Santa Catarina – CEP 88020-000.

Se ainda restar alguma dúvida, teremos imenso prazer em atender aos seus questionamentos por meio de nossos canais de comunicação. Você também poderá contar com o auxílio de um dos nossos consultores, especialistas em planos de previdência, bastando agendar visita no horário e dia que desejar.